



Lei nº 6.301 de 22 de DEZEMBRO de 20 25
COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 6.266, de 26 de setembro de 2025, referentes à Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas a *ementa*, a *redação* do *CAPÍTULO I*, bem como o *art. 1º*, da Lei Complementar nº 6.266, de 26.09.2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“Dispõe sobre a *extinção* da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER e *instituição* da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS


Art. 1º Fica autorizada a *extinção* da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, empresa pública municipal criada com autorização da Lei Municipal nº 2.135, de 2 de julho de 1992, e *instituição* da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, órgão da administração direta municipal com a competência para coordenar o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município e chefiada por Secretário Municipal, nomeado em comissão pelo Prefeito de Teresina.

Art. 2º Ficam, de igual forma, por força desta Lei Complementar, alterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 6.266, de 26.09.2025 - que fazem referência à *transformação* da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER -, para *extinção* da PRODATER, bem como para *instituição* da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 22 de dezembro de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Secretário Municipal de Governo

Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 330034003000320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

